



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 79**

*de 05 de maio de 2005*

### **CRIA ÓRGÃO DE APOIO À ATIVIDADE POLITICO-PARLAMENTAR, E RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, RUITER  
CUNHA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, SANCIONO  
A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR:*

#### ***Art. 1º..***

*A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter o seguinte órgão:*

#### ***I.***

*Órgão de Apoio à finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais da mesa diretora.*

#### ***Art. 2º..***

*Ficam criados os cargos abaixo relacionados para atender a estrutura funcional do Órgão de Apoio à atividade política-parlamentar compreendendo unidades dos seguintes níveis:*

#### ***a).***

*Cargos de Assistência Parlamentar, relacionados ao exercício da Vereança e colocados à disposição do Gabinete Parlamentar, compreendendo a seguinte composição:*

#### ***1.***

*Sessenta e Seis (66) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo ADI - 1, Grupo Ocupacional 2.*

**2.**

*Vinte e Dois (22) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAS - 3, Grupo Ocupacional 1.*

**3.**

*Vinte Dois (22) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assistente Parlamentar, Símbolo DAS - 5, Grupo Ocupacional 1.*

**b).**

*Cargos de Assistente Parlamentar, relacionados com a Mesa da Câmara Municipal, compreendendo a seguinte composição:*

**1.**

*Um (01) Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Diretor Geral de Secretaria, Símbolo DAS - 4.*

**2.**

*Um (01) Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação de Diretor Administrativo, símbolo DAS - 4.*

**3.**

*Dezesete (17) Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com a denominação Assessor da Mesa Diretora, Símbolo ADI - 1.*

***Parágrafo único .***

*Aos Cargos a que se refere este artigo são os constantes do anexo I a esta Lei Complementar, com os valores de seus respectivos vencimentos e vantagens constantes do Anexo II, quando indicados.*

### **Art. 3º..**

*Os cargos de provimento em comissão constantes nesta Lei Complementar, tem por fim o atendimento de atividades típicas e características de supervisão, planejamento, orientação, coordenação, controle, aconselhamento, apoio técnico administrativo e demais atividades assistenciais de natureza direta e imediata do Poder Legislativo.*

### **Art. 4º..**

*A indicação por escrito do respectivo vereador é ato imprescindível para a nomeação dos cargos a que se refere a alínea "a" do artigo 2º. desta Lei Complementar.*

#### **Primeiro**

*A indicação, através de requerimento a Mesa Diretora, deverá, estar acompanhada da documentação referente à identificação e qualificação da pessoa a ser nomeada.*

#### **Segundo**

*O Vereador é o responsável imediato pela exação dos servidores de seu Gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais, ficando o controle funcional fiscalizado pelo Vereador ao qual estão subordinados.*

### **Art. 5º..**

*Ficam extintos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, que não estejam relacionados nesta Lei Complementar, exceto o cargo de Diretor Contábil Financeiro, criado pela Lei nº 987/87 e alterado pela Lei 1313/93. O cargo de contador, de provimento efetivo, de simbolo TNS-I (técnico de nível superior), normatizado pela Lei 1313/93, passa ter o seu vencimento base fixado em R\$3.000,00.*

### **Art. 6º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta da Dotação Orçamentária própria.*

**Art. 7º..**

*Ficam convalidadas as portarias de nomeações realizadas até a presente data.*

**Art. 8º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e seus efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2.005.*

**ANEXO I (Lei Complementar nº 079/2005)**

**TABELA 1 - Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento**

**Superior - Símbolo DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>DAS - 3</b>	Assessor de Gabinete de Vereador	22 (vinte e dois)
<b>DAS - 3</b>	Assistente Parlamentar	22 (vinte e dois)
<b>DAS - 4</b>	Diretor Geral de Secretaria	01 (um)
<b>DAS - 4</b>	Diretor Administrativo	01 (um)

**TABELA 2 - Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e  
Intermediária - Símbolo ADI**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>ADI - 1</b>	Assessor de Vereador	66 (sessenta e seis)
<b>ADI - 1</b>	Assessor Técnico da Mesa Diretora	17 (dezessete)

**ANEXO II (Lei Complementar nº 079/2005)**

**TABELA 1 - Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento  
Superior - Símbolo DAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
<b>DAS - 3</b>	1.500,00	500,00
<b>DAS - 5</b>	1.160,00	400,00
<b>DAS - 4</b>	1.250,00	250,00

**TABELA 2 - Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e  
Intermediária - Símbolo ADI**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
<b>ADI - 1</b>	500,00	300,00

*Lei Complementar Nº 79/2005 - 05 de maio de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*